



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Publicação no
DIÁRIO DA REPÚBLICA

23 de Julho de 1987

SUMÁRIO

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	10 098
Organismos autónomos	10 099
Autarquias	10 100

2. Portarias, Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	10 103
Organismos autónomos	10 103
Autarquias	10 106
Rectificação	10 117

3. Sociedades e Cooperativas

Pactos sociais, estatutos e suas alterações e balan- cetes	10 118
Actas	10 162
Convocatórias	10 169
Aviso	10 170
Rectificações	10 170

4. Diversos

Associações	10 171
-------------------	--------

Diversos

ASSOCIAÇÃO DOS NATURAIS E AMIGOS DE LORIGA

Certifico que, por escritura de 5 de Março do corrente ano, ex-
 fls. 6 e 6 v.º do livro de escrituras diversas n.º 289-A do
 Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Zul-
 ia Natividade Martins Neto Lino da Silva, foi constituída uma
 associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na
 rua dos Combatentes da Grande Guerra, 34, freguesia de Sacavém,
 concelho de Loures, e duração por tempo indeterminado, de carác-
 ter regional, constituída por pessoas singulares e colectivas
 residentes ou não à freguesia de Loriga.

A Associação tem por objecto específico:

Desenvolver laços de solidariedade entre as pessoas ligadas à
 freguesia de Loriga, seja qual for a região do País ou do estran-
 geiro onde se encontram;

Colaborar com os poderes públicos em iniciativas que visem
 o desenvolvimento industrial e comercial da freguesia de
 Loriga;

Organizar convívios, congressos ou quaisquer outras formas de
 desenvolvimento dos factores de solidariedade entre os associados, nomeada-
 mente actividades de carácter turístico e ou cultural.

Para a consecução do seu objecto específico propõe-se a Asso-

ciar, por meios adequados, o prestígio moral e social dos
 associados, prestando-lhes apoio quando dele necessitem;

Promover acções destinadas à divulgação dos recursos naturais,
 humanos e sociais e das estruturas e carências economi-
 cas da freguesia de Loriga, tendo em vista o progresso desta no plano
 económico-social;

Cooperar com quaisquer entidades que prossigam fins de natu-
 ral, económica, cultural, social, benemerente ou recreativa, desde
 que essa cooperação resulte benefício para os seus associados;

Proceder ao estudo das principais carências da freguesia, nos
 domínios agrícola, industrial, comercial, turístico, folclórico, etno-
 gráfico, patrimonial e, bem assim, em matéria de assistência e de
 educação à população da mesma freguesia;

Colaborar com as direcções de associações congéneres em quais-
 quer actividades ou realizações de interesse colectivo particularmente
 das ao desenvolvimento da região em que se insere a freguesia
 do concelho de Seia;

Relacionar-se junto do Governo, Câmara Municipal, juntas de fre-
 guesia e outros departamentos oficiais no sentido da resolução oportu-
 na e adequada dos problemas que se prendam com melhoramen-
 to das iniciativas para beneficiação da freguesia.

A admissão de associados é da competência da direcção e
 dá-se mediante proposta assinada pelo interessado e por um
 dos membros do efectivo no pleno gozo dos seus direitos.

A admissão de qualquer associado é comunicada, por escrito,
 ao interessado da respectiva recusa informado, igualmente por
 escrito, ao associado proponente, que poderá recorrer para a assem-
 bleia geral no caso de não se conformar com a decisão.

A atribuição da qualidade de associado benemérito e asso-
 ciado honorário é da competência da assembleia geral, mediante pro-
 fundamente fundamentada da direcção.

Em caso de perda da qualidade de associado por falta de paga-
 mento de quotas por período igual ou superior a doze meses, a read-
 missão terá lugar após o pagamento das quotizações em débito.

As penalidades em que um associado pode incorrer são a sus-
 pensão, a suspensão até seis meses e a eliminação ou suspensão.
 Será suspenso o associado que:

1.º Faltar infundadamente qualquer dos associados ou membros
 da associação, sobre assuntos relacionados com a Associação;

2.º Cometer na sede procedimento incorrecto que justifique essa san-
 cção, pela sua conduta, comprometa os fins e o bom nome da
 associação.

3.º Ser eliminado de associado aquele que:
 a) Não satisfizer os encargos pecuniários durante um ano, salvo
 os previstos no artigo 5.º;

b) Contrariar ou desprestigie gravemente, por qualquer forma, a
 Associação;

c) Adotar qualquer comportamento moral manifestamente grave e repro-
 vável, dolosamente, prejuízo grave à Associação.

A eliminação ou expulsão de associados só podem ser decido-
 ras de deliberação da assembleia geral, que, para o efeito, apre-
 sentará os fundamentos que lhe forem apresentados pela
 Direcção.

5 — As penas referidas neste artigo, com excepção da pena de
 advertência, só poderão ser aplicadas depois de elaborado o respec-
 tivo processo disciplinar, no qual será ouvido o sócio visado, que
 poderá recorrer para a assembleia geral da penalidade aplicada.

Está conforme ao original.

1.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Maio de 1987. — O Aju-
 dante, *Alberto Vila Rodrigues*. 1-0-14 030

CENTRO HÍPICO DE ÉVORA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 53 a fl. 54 v.º
 do livro de escrituras diversas n.º 44-C do 1.º Cartório Notarial de
 Évora, a cargo da notária licenciada Maria Elvira Sota Branco Gomes
 de Sousa Maia, foi constituída a associação denominada Centro
 Hípico de Évora, com sede na Avenida de D. Leonor Fernandes,
 11, freguesia da Sé, que tem por fim cultivar os desportos equestres
 em todas as suas formas e promover o seu desenvolvimento, nomea-
 damente:

1) Manter um centro hípico com as instalações necessárias à divul-
 gação do ensino da equitação e à prática dos desportos equestres;

2) Promover o desenvolvimento do ensino da equitação, mantendo,
 sempre que possível, uma escola própria;

3) Fomentar a prática de desportos que possam contribuir para
 o aperfeiçoamento dos cavaleiros;

4) Colaborar com as associações congéneres e prestar o apoio que
 lhe for possível às iniciativas particulares na realização de provas hípi-
 cas e em tudo quanto possa contribuir para o desenvolvimento do
 hipismo e da criação cavalariça.

A sua duração é por tempo indeterminado e adquirem a quali-
 dade de sócios as pessoas singulares ou colectivas que como tal sejam
 admitidas nos termos dos respectivos estatutos, sendo a sua suspen-
 são ou demissão da competência da assembleia geral, sob proposta
 da direcção.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial de Évora, 9 de Junho de 1987. — A Terceira-
 Ajudante, *Maria Laura Ramalho Serrano*. 1-0-14 033

ESCOLA DE MÚSICA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada hoje, de
 fl. 40 v.º a fl. 43 do livro de notas para escrituras diversas n.º 198-B
 do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi constituída uma
 associação, cujo extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do
 Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, com a redacção que lhe
 foi dada no artigo único do Decreto-Lei n.º 71/77, de 25 de Feve-
 reiro, é o seguinte:

Denominação. — Escola de Música de Santa Marta de Portuzelo.

Sede. — Lugar de Petigueiras, freguesia de Portuzelo, concelho de
 Viana do Castelo.

Fins. — 1.º Administração de aulas de música (teóricas e práticas);

2.º Actuações em público, sempre que se julgue oportuno e van-
 tajoso, a fim de familiarizar os alunos com o mesmo;

3.º Ocupação dos tempos livres das crianças, jovens e adultos nela
 inscritos, de uma maneira sadia e altamente dignificante;

4.º Convívios e intercâmbio cultural;

5.º A Escola de Música de Santa Marta visa a promoção cultural
 sem fins lucrativos.

Duração. — Tempo indeterminado.

Condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão de
 associados. — As constantes do regulamento geral interno, aprovado
 em assembleia geral.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, 25 de Junho de
 1987. — A Ajudante, *Maria Luísa Domingues Rodrigues*. 1-0-14 034

FUNDAÇÃO A. C. SANTOS

Sede: Hotel Vale de Lobos, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 1987, lavrada de
 fl. 85 v.º a fl. 86 v.º do livro de notas n.º 234-E do 20.º Cartório
 Notarial de Lisboa, Adelino Cardoso dos Santos instituiu a funda-

ção com a designação social em epígrafe, que passou a reger-se pelos seguintes estatutos:

A instituição durará por tempo indeterminado e a capacidade da Fundação compreende todos os direitos e obrigações necessários e convenientes à prossecução dos seus fins, pelo que pode adquirir e conservar bens móveis e imóveis, alienar e onerar, por qualquer meio, apenas bens móveis, praticar actos e realizar contratos, propor e prosseguir acções judiciais e transigir nelas e desenvolver todas as actividades permitidas pela lei.

A Fundação tem por fim o exercício de actividades de beneficência, desporto, cultura e uma escola de comércio. Essas actividades serão desempenhadas, em especial, para benefício dos trabalhadores e outras pessoas das organizações comerciais do fundador, Adelino Cardoso dos Santos, ou com estas relacionadas e, em geral, para benefício das comunidades em que a instituição venha a inserir-se.

Na prossecução dos seus objectivos, a Fundação poderá:

a) Criar e manter lares ou casas de repouso para a terceira idade, na freguesia de Belas, Sintra, ou em qualquer outro local;

b) Preparar jovens para o exercício do comércio, proporcionando-lhes a frequência em escolas de caixeiros de comércio e a especialização neste ramo;

c) Criar grupos culturais e desportivos e proporcionar os meios materiais e organizativos para o fomento de práticas desportivas e de manutenção física e preenchimento de tempos livres.

As actividades referidas no parágrafo anterior poderão ser modificadas, ampliadas ou reduzidas pela direcção da Fundação, tendo sempre em conta o espírito que presidiu à sua criação.

A Fundação goza de plena liberdade na escolha dos beneficiários dos seus serviços, empreendimentos e auxílios.

Constituem património da Fundação:

a) As quotas do valor nominal de 5 000 000\$ e 55 000 000\$ no capital da sociedade Pensão Lar Val de Lobos, L.^{da}, sociedade comercial por quotas com o capital de 150 000 000\$ e sede no lugar de Vale de Lobos, freguesia de Almargem do Bispo, Sintra;

b) O montante de 5 000 000\$, em dinheiro, depositado no Banco Pinto & Sotto Mayor;

c) Um lote de títulos depositados no Banco Pinto & Sotto Mayor no valor de 10 000 000\$;

d) As doações e os legados que no futuro sejam feitos à instituição.

A Fundação é administrada por uma direcção composta de três, cinco ou sete membros, dos quais um será o presidente e outro o secretário, e tem um conselho fiscal composto por um presidente e dois vogais. Na sua actuação, a Fundação respeitará a acção tutelar do Estado, nos termos da legislação aplicável, e cooperará com os serviços oficiais competentes para conseguir maior aproveitamento dos recursos e para atingir o melhor nível de justiça e de benefícios sociais. Negado o reconhecimento da Fundação pela autoridade competente, fica a instituição sem efeito, revertendo os bens afectados aos seus proprietários. Declarada extinta pela autoridade competente ou extinta por outra causa, em qualquer tempo, os bens afectados à Fundação, ou os que se lhe sub-rogarem, reverterão para as pessoas que os afectarem ou, na sua falta, para os seus herdeiros legítimos ou representantes que então existirem.

Para constar se passou a presente certidão de narrativa parcial e de teor parcial, que vai conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 10 de Julho de 1987. — A Ajudante, *Maria da Ressurreição Pereira Felício Patrício*. 1-0-14 089

SOCIEDADE PORTUGUESA DE GEOTECNIA

Certifico que, por escritura de 26 de Maio do corrente ano, exarada de fl. 17 a fl. 18 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 274-B do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, na Avenida do Brasil, 101, em Lisboa, com duração por tempo indeterminado, e que tem por finalidades, no plano nacional, fomentar o desenvolvimento dos conhecimentos no domínio da geotecnia e promover a cooperação entre as entidades interessadas naquele domínio da engenharia civil, e, no plano internacional, colaborar com os organismos estrangeiros afins.

Para a realização dos seus fins procurará a Sociedade:

- Organizar reuniões, nos planos nacional e internacional, e visitas de estudo;
- Promover a divulgação de trabalhos;
- Promover a representação nacional nas instituições e congressos internacionais da especialidade;
- Publicar anualmente um relatório sobre a actividade da Sociedade durante o ano anterior e com sugestões sobre as actividades a desenvolver.

A Sociedade compõe-se de membros individuais e colectivos, podendo estes ser entidades públicas ou particulares. Podem ser membros da Sociedade as pessoas ou organizações interessadas na geotecnia e nas suas aplicações. A admissão de membros é da competência da direcção da Sociedade e far-se-á a solicitação dos interessados. Aos indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiros, que se tenham distinguido pelos seus trabalhos no campo da geotécnica poderá ser concedido o título de membro honorário.

§ único. Receberá o título de presidente honorário da direcção da Sociedade qualquer antigo presidente da direcção a quem for concedido o título de membro honorário. A concessão do título de membro honorário é da competência da assembleia geral, mediante proposta da direcção ou de um mínimo de dez membros.

Os membros que desejem abandonar a Sociedade deverão comunicá-lo por escrito à direcção.

Os membros da Sociedade que durante mais de um ano não satisfizerem os seus encargos ou permanecerem em endereço desconhecido podem ser considerados demissionários pela direcção da Sociedade.

Está conforme ao original.

1.º Cartório Notarial de Lisboa, 19 de Junho de 1987. — A Ajudante, *Maria Fernanda Igreja Simões*. 4-0-5142

ACS — ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE SUÍNOS

Sede: Vila, freguesia e concelho de Alcobça

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Junho de 1987, lavrada de fl. 87 v.º a fl. 89 do respectivo livro de notas n.º 10-C do Cartório Notarial de Alcobça, a cargo da notária licenciada Maria Dina de Freitas Alves Martins, foi constituída uma associação denominada ACS — Associação dos Comerciantes de Suínos, com sede nesta vila, freguesia e concelho de Alcobça, e a sua duração é por tempo indeterminado, tendo início na data da sua constituição.

A Associação tem essencialmente por objecto:

- Defender, promover e representar os legítimos interesses comuns dos comerciantes de gado suíno vivo seus associados;
- Contribuir para o harmónico desenvolvimento do comércio do sector, em especial, articulando-o adequadamente às exigências da economia nacional, com vista ao estabelecimento de um clima de progresso;
- Promover um espírito de solidariedade entre os associados;
- Colaborar com instituições, pessoas colectivas, órgãos oficiais, outras associações e, de um modo geral, com quaisquer entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, tomando para o efeito todas as iniciativas que se mostrem necessárias ou convenientes à defesa dos interesses globais dos associados, representando-os perante as referidas entidades.

Podem ser sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam no território português a actividade definida no artigo 4.º dos estatutos desta Associação, ou seja, o comércio de gado suíno vivo, e desde que a sua admissão seja aprovada pela direcção.

Perdem a qualidade de associados:

- Os que tenham praticado actos contrários aos objectivos da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio e bom nome;
- Os que deixem de pagar as suas quotas durante três meses consecutivos e as não liquidarem dentro do prazo que para tanto lhes vier a ser fixado;
- Os que deixem de exercer regularmente a actividade comercial que determinou a sua inscrição;
- Os que hajam pedido a sua demissão como associados;
- Os que sejam excluídos disciplinarmente.

Está conforme.

Cartório Notarial de Alcobça, 19 de Junho de 1987. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 4-0-5162

ARES DO PINHAL — ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICODPENDENTES

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 8 de Junho do ano corrente, exarada a fl. 86 v.º e 87 do livro de notas para escrituras diversas n.º 126-D do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Antunes dos Santos, foi constituída uma associação por tempo indeterminado que adoptou a denominação de Ares do Pinhal — Associação de Recuperação de Toxicodpendentes, tem a sua sede provisória em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 115, 2.º, B, freguesia de Nossa Senhora de Fátima,